



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7302 - 3721-7303 - 3721-4916
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ata da sessão ordinária da Câmara de Graduação realizada em 17 de junho de 2015, às 8h30min, na sala Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às oito horas e trinta
2 minutos, reuniu-se a Câmara de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina
3 (CGRAD/UFSC), convocada por meio do Ofício Circular nº 6/2015/CGRAD, em caráter
4 ordinário, para apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta anteriormente
5 preparada e enviada a todos via correio eletrônico. Fizeram-se presentes à sessão os
6 conselheiros Maria Risoleta Freire Marques, Paulo Ricardo Berton, Áureo Mafra de Moraes,
7 Ricardo Lucas Pacheco, Natacha Eugênia Janata, Gabriel Coutinho Barbosa, Thainá Castro
8 Costa Figueiredo Lopes, Celso Yuji Matuo, Humberto Pereira Vecchio, Fabrício de Souza
9 Neves, Janaína das Neves, Ernesto Fernando Rodrigues Vicente, André Luis da Silva Leite,
10 Sônia Maria Hickel Probst, Renato Lucas Pacheco, Frank Augusto Siqueira e Paulo Roberto
11 Bernardo e Silva, sob a presidência do Pró-reitor de Graduação, Prof. Julian Borba. Ausente,
12 justificadamente Luís Alberto Gómez. Ato contínuo, o Senhor Presidente abriu a sessão, fez a
13 conferência do *quórum*, instalou a reunião e procedeu à leitura, discussão e votação das
14 matérias constantes da ordem do dia a qual foi enumerada, consoante consignado adiante.
15 Antes de passar ao primeiro item da pauta, o senhor presidente informou à Câmara, conforme
16 solicitado pelo Departamento de Enfermagem, a respeito de matéria publicada no Jornal
17 Zero, considerada ofensiva a pessoas daquele Departamento (assédio moral). O conselheiro
18 Áureo Mafra de Moraes, coordenador do curso de Jornalismo, informou que já tinha tomado
19 ciência do ocorrido, se desculpou com os ofendidos pela matéria e confirmou que já estava
20 tomando as providências necessárias para que tal situação não se repita. A seguir, retornou-se
21 à pauta: **Item 1. Apreciação e aprovação da ata da sessão realizada em 13/05/2015.** O
22 Presidente pediu licença para dispensar a leitura da ata, relacionada à sessão anterior, em face
23 do **prévio** encaminhamento da minuta, via correio eletrônico. Em votação, o documento foi
24 aprovado à unanimidade, com as sugestões de correções propostas pelo conselheiro Frank
25 Augusto Siqueira. **Item 2. Processo nº 23080.018559/2014-52 - Retorno de Diligência:**
26 **Revalidação do Diploma Graduação de Alessandra Dell' Agnolo-Laurent expedido por**
27 **estabelecimento estrangeiro de Ensino Superior - Curso de Graduação em**
28 **Enfermagem**, sob relatoria do conselheiro Ernesto Fernando Rodrigues Vicente. O Relator
29 submeteu seu parecer favorável à revalidação do diploma conferido a Alessandra Dell'
30 Agnolo-Laurent, expedido pelo Instituto em Cuidados de Enfermagem do Centro Hospitalar
31 Especializado JURY/LES/METZ (França), como equivalente ao Curso de Graduação em
32 Enfermagem, oferecido pela UFSC. Deliberação: A Câmara de Graduação aprovou, por
33 unanimidade, os termos do Parecer de nº 61/2015/CGRAD. **Item 3. Processo nº**
34 **23080.075431/2014-96 - Marluci dos Santos Rosa - solicitação de revisão das médias**
35 **finais da disciplina ESCA I - do Curso de Odontologia**, sob relatoria do conselheiro Áureo
36 Mafra de Moraes. O Relator procedeu à leitura de seu Parecer, informando que havia outras
37 estudantes envolvidas no mesmo processo: “[...] é fundamental apresentarmos nossa

38 verificação de que, a exemplo de casos anteriores, trata-se de questão muito próxima a um
39 fato consumado. As requerentes, salvo equívoco, são formandas do atual semestre; alegam,
40 em um dos vários documentos anexados aos autos, que “*estão sendo prejudicadas já que*
41 *estão com convites para formatura prontos e empregos a espera*”. E, amparadas pela
42 Resolução nº 017/CUn/97, cursam, ao longo de 2015-1, as disciplinas subsequentes àquela
43 em que não obtiveram aprovação. Diante disso, há uma situação em que, a manutenção do
44 indeferimento da revisão implicaria, necessariamente, na impossibilidade de computar-se um
45 eventual aproveitamento das disciplinas com matrícula condicional e a impossibilidade de
46 integralização do Curso no presente semestre, restando praticamente um mês até o final do
47 semestre. Também é essencial destacar que, no âmbito da Coordenadoria, da Chefia do
48 Departamento e da Direção do Centro de Ciências da Saúde (CCS), todos os procedimentos
49 foram adequados e deram conta de responder às demandas reiteradamente apresentadas.
50 Ainda assim, restou-nos, nas citadas circunstâncias, manifestarmo-nos. Não há a nosso ver
51 quaisquer vícios processuais que impliquem em acatar o recurso do ponto de vista formal;
52 igualmente não se identifica, no mérito, qualquer margem de que as avaliações e os
53 documentos relativos ao caso justificassem uma revisão das notas. Sendo assim, o natural
54 seria manter-se as decisões das instâncias infra Câmara, de modo a respeitar os responsáveis
55 pela disciplina e os colegiados que deliberaram antes de nós. Mas incomoda a este relator a
56 condição temporal em que os autos se encontraram. Já tratamos recentemente deste assunto.
57 Os prazos, quando não seguidos à risca, opõem-se à clareza de nossas eventuais análises. E
58 aqui não se está afirmando que os colegiados que nos antecedem não seguiram os prazos.
59 Nem se pretende tirar das requerentes o direto aos recursos que a norma prevê. Mas, temos
60 que concordar, seis meses após a apresentação da primeira demanda, manter as decisões
61 traria, ao nosso modesto julgamento, mais prejuízo que reparação. **Do voto do Relator:**
62 Diante do aqui exposto e, confirmadas as seguintes premissas: a) Que as alunas sejam
63 formandas 2015-1; b) Que obtenham aproveitamento nas disciplinas posteriores àquela para a
64 qual requereram revisão das médias finais, cuja matrícula se deu em caráter condicional; c)
65 Nosso voto é pelo **acolhimento da solicitação de revisão das médias**, até por que as
66 requerentes obtiveram notas próximas de 6,0 (seis vírgula zero), de modo que obtenham
67 aproveitamento na disciplina ESCA I.” Na sequência passou-se para a fase de discussão da
68 matéria. Houve muita discussão, apresentação de pontos de vistas diferentes. O senhor
69 presidente questionou se haveria alguma proposta de encaminhamento e, em não havendo
70 propostas em contrário, a Câmara de Graduação aprovou por maioria de votos, os termos do
71 Parecer de nº 57/2015/CGRAD. **Item 4. Processo nº 23080.033823/2015-69 / 018651/2015-**
72 **01 – Solicitação de Daniele Rocha Viola para Quebra de Pré-Requisito em disciplina,**
73 sob relato da conselheira Janaína das Neves. A Relatora expôs em seu relatório que: “[...] Ao
74 acessar o currículo de 2013.1 do Curso de Artes Cênicas percebe-se que já consta a ausência
75 da disciplina CMA6413 como pré-requisito da disciplina CMA6513, conforme págs. 3 e 4 do
76 currículo de 2013, impressas e acrescentadas ao processo (págs. 23 e 24). Ao receber o link
77 da Portaria nº 116/2015/PROGRAD de 29 de abril de 2015, nota-se que a disciplina
78 CMA6413 não consta na lista de novos pré-requisitos da disciplina CMA6513. A portaria
79 também foi impressa e acrescentadas ao processo (págs. 25). Destaca-se que a Portaria estrará
80 em vigor a partir do segundo semestre de 2015. Por fim, após consultar por telefone a
81 secretaria do curso de Artes Cênicas, constata-se que a disciplina CMA6413 constava como
82 pré-requisito da disciplina CMA6513 no currículo de 2013.1. Outra informação relevante, é
83 que, até a presente data, a estudante cursou mais de 75% da disciplina CMA6513.” **Do voto**
84 **da Relatora:** Em virtude do exposto votou favoravelmente ao deferimento da solicitação da
85 estudante no que tange a efetivação de matrícula e quebra de pré-requisito da disciplina
86 CMA6513 Performance I. Ao final, a matéria foi colocada em discussão. Exauridos os
87 debates, o entendimento da Relatora foi colocado em votação, sendo o Parecer nº

88 58/2015/CGRAD, sendo aprovado com um voto contrário. **Item 5. Processo nº**
89 **23080.000385/2015-52 – Reoferta do curso de graduação em Administração Pública**
90 **(EaD/UAB)**, sob relatoria do conselheiro Ricardo Lucas Pacheco. O Relator expôs seu voto
91 pelo deferimento da aprovação da quarta edição do Curso de Bacharelado em Administração
92 Pública, na modalidade à distância (EaD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do
93 Brasil (UAB). Aberta a discussão, o plenário se manifestou no sentido da aprovação do
94 Parecer nº 63/2015/CGRAD, favorável à reedição do curso solicitada. A conselheira Sônia
95 propôs incluir na resolução relativa à reoferta do curso que o mesmo somente será autorizado
96 se houver a garantia de dotação orçamentária, com o que concordaram todos os conselheiros
97 da Câmara de Graduação. **Item 6. Processo nº 23080.063764/2014-72 - Reoferta do curso**
98 **de Bacharelado em Administração (EaD/UAB)**, sob relatoria da conselheira Maria Risoleta
99 Freire Marques. A Relatora expôs seu relatório favorável a proposta de reedição do curso de
100 Administração, na modalidade EaD, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB),
101 pelo fato de o processo estar devidamente instruído e a proposta adequada frente às
102 normatizações pertinentes. Outrossim, corroborando manifestação anterior da conselheira
103 Sônia, a Câmara recomendou que a referida reoferta seja realizada mediante a concreta
104 disponibilidade e liberação de recursos que de fato a viabilizem, *a priori*, vinculados ao
105 repasse pela CAPES/UAB/FNDE. Submetido à discussão e posterior votação, o Parecer nº
106 64/2015/CGRAD foi aprovado à unanimidade de votos. **Item 7. Processo nº**
107 **23080.016922/2014-03 – Solicitação de Revalidação do Diploma Graduação de Manuel**
108 **Anibal Portugal e Vasconcelos Ferreira expedido por estabelecimento estrangeiro de**
109 **Ensino Superior - Curso de Graduação em Ciências Econômicas**, sob relato da
110 conselheira Sônia Maria Hickel Probst. A Relatora submeteu seu parecer favorável à
111 revalidação do diploma de Revalidação do Diploma de Licenciado em Economia, conferido
112 pela Universidade de Coimbra (Portugal), como equivalente ao Diploma do Curso de
113 Graduação em Ciências Econômicas oferecido pela UFSC. Deliberação: A Câmara de
114 Graduação aprovou, com um voto contrário, os termos do Parecer de nº 59/2015/CGRAD.
115 **Item 8. Processo nº 23080.016476/2013-48 - Revalidação de Diploma Graduação de**
116 **Edith Mariangela Claro Rodriguez expedido por estabelecimento estrangeiro de Ensino**
117 **Superior - Curso de Graduação em Odontologia**, sob relatoria do conselheiro Celso Yuji
118 Matuo. O Relator submeteu seu parecer favorável à revalidação do diploma de Revalidação
119 do Diploma de *Odontologia*, conferido a Edith Mariangela Claro Rodriguez, pela *Facultad*
120 *Piloto de Odontología de la Universidad de Guayaquil* (Equador), emitido em Guayaquil,
121 em 6 de agosto de 1982, como equivalente ao Diploma do Curso de Graduação em
122 Odontologia oferecido pela UFSC. Deliberação: A Câmara de Graduação aprovou, por
123 unanimidade, os termos do Parecer de nº 60/2015/CGRAD. **Item 9. Processo nº**
124 **23080.015159/2013-12 - Retorno de Diligência: Revalidação do Diploma Graduação de**
125 **Nadia Lorena Nunez expedido por estabelecimento estrangeiro de Ensino Superior -**
126 **Curso de Graduação em Nutrição**, sob relato do conselheiro Paulo Ricardo Berton. O
127 Relator submeteu seu parecer favorável à revalidação do diploma de Nutricionista, conferido
128 a Nadia Lorena Nunez, expedido pela Universidade de Córdoba (Argentina), como
129 equivalente ao Diploma do Curso de Nutrição oferecido pela UFSC. Deliberação: A Câmara
130 de Graduação aprovou, por unanimidade, os termos do Parecer de nº 65/2015/CGRAD. **Item**
131 **10. Processo nº 23080.031853/2015-31 - Solicitação de análise pela Câmara de**
132 **Graduação da proposta do instrumento de avaliação de curso a ser encaminhada a**
133 **Comissão própria de avaliação (CPA)**. O senhor presidente, Prof. Julian Borba, anunciou a
134 matéria e discorreu sobre a importância dessa discussão neste colegiado. Relembrou que, no
135 mês de abril, ocorreu uma reunião com os coordenadores de cursos de graduação, na qual o
136 professor Irineu Afonso Frey (Presidente da Comissão Própria de Avaliação - CPA)
137 apresentou o trabalho que vem sendo desenvolvido pela comissão, em termos de atendimento

138 às exigências do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), com relação
139 à Comissão Própria de Avaliação e aos elementos que deviam constar no processo avaliativo
140 da universidade. Entre esses elementos que devem constar no processo avaliativo, há uma
141 avaliação do curso a ser realizada pelos discentes. Naquela ocasião, o professor Irineu Afonso
142 Frey apresentou os principais elementos do processo avaliativo que abrangiam basicamente
143 as várias dimensões da instituição e agora, na próxima fase, em julho, será realizada a
144 avaliação dos cursos pelos discentes. Na referida reunião, surgiram várias sugestões,
145 encaminhamentos e colocações. Uma delas se refere ao fato de que muitos cursos já fazem
146 seus processos avaliativos próprios. Ficou decidido que esses cursos encaminhariam ao
147 Departamento de Ensino os seus próprios processos avaliativos e que o Departamento de
148 Ensino faria a proposta junto com a CPA para transformar esses instrumentos apresentados
149 em um instrumento próprio geral da universidade, junto às demais questões que a CPA iria
150 incluir no processo avaliativo da instituição como um todo. A PROGRAD está apresentando
151 13 questões que a CPA autorizou a incluir no questionário que será preenchido pelos
152 discentes no ato da matrícula relativo ao segundo semestre. Será um processo distinto do que
153 estava sendo feito até o ano passado, quando apenas preenchiam o questionário avaliativo os
154 estudantes que passavam por ajuste de matrícula. A avaliação que a CPA fez é de que isso
155 produzia um dado alterado, ou seja, o estudante que não passava por ajuste não preenchia o
156 questionário. Agora este questionário terá de atingir todos os estudantes da UFSC. As
157 questões que foram inseridas no tal documento tratam do curso, da acessibilidade,
158 infraestrutura, aspectos legais, a disciplina no quesito da distribuição de plano de ensino e
159 avaliação, dimensões pedagógicas da relação professor-aluno, avaliação, uso de tecnologias
160 da informação, cumprimento de horários e relação professor-aluno. São 13 questões,
161 lembrando que esse número não foi de decisão autônoma da PROGRAD, mas, foram
162 realizados alguns ajustes. A PROGRAD tomou a liberdade de submeter essa proposta a esta
163 instância (Câmara). O senhor presidente apresentou aos membros, como sugestão de
164 encaminhamento, proceder com a leitura dos pontos. Havendo dúvidas e sugestões, as
165 questões poderiam ser reformuladas. Este procedimento foi acatado pelos presentes. No
166 decorrer da apreciação das questões, houve muitas indagações e o Presidente sugeriu, então,
167 que esse ponto da pauta fosse adiado para que pudesse convidar o professor Irineu Afonso
168 Fey para realizar uma apresentação. A proposta foi aceita e se passou à **inclusão em pauta:**
169 **Item 11. Processo nº 23080.002995/2012-48 - Retorno de Diligência: Revalidação do**
170 **Diploma Graduação de Natanael Pinto Cardoso expedido por estabelecimento**
171 **estrangeiro de Ensino Superior - Curso de Graduação em Ciências Sociais**, sob relatoria
172 da conselheira Natacha Eugênia Janata. A Relatora submeteu seu parecer favorável à
173 revalidação do diploma de Licenciatura em Sociologia, conferido a Natanael Pinto Cardoso,
174 expedido pela Faculdade de Economia da Universidade de Algarve (Portugal), como
175 equivalente ao Diploma do Curso de Ciências Sociais oferecido pela UFSC. Deliberação: A
176 Câmara de Graduação aprovou, por unanimidade, os termos do Parecer de nº
177 62/2015/CGRAD. **Item 12. Processo nº 23080. 029561/2015-38 - Recurso impetrado por**
178 **Anderson Santiago Teixeira relativo ao Concurso Edital 009/DDP/2015 – Campo de**
179 **Conhecimento: Educação Física/Colégio de Aplicação**, sob relatoria do conselheiro
180 Humberto Pereira Vecchio. Foi concedida a palavra ao Relator, que passou a explanar o feito
181 e proferir o voto pelo indeferimento do pedido constante do recurso interposto por Anderson
182 Santiago Teixeira. Em seguida, o Presidente abriu para discussão e, em não havendo óbices
183 ao parecer apresentado, submetido à votação, o Parecer de nº 54/2015/CGRAD foi aprovado
184 à unanimidade de votos. **Item 13. Processo nº 23080. 029562/2015-82 – Recurso**
185 **impetrado por Mara Cristina Schneider relativo ao Concurso Edital 009/DDP/2015 –**
186 **Campo de Conhecimento: Educação Física/Colégio de Aplicação**, sob relatoria do
187 conselheiro Humberto Pereira Vecchio. O Relator expôs parecer no sentido de que está

188 correta a alteração da média da prova didática, conforme decidido pela Banca Examinadora,
189 o que não modificou a classificação da candidata no quadro geral dos aprovados, indeferindo-
190 se os demais pedidos apresentados pela requerente, visto que as dúvidas apresentadas foram
191 devidamente esclarecidas pela Banca Examinadora, conforme informações constantes no
192 processo e no Parecer de nº 55/2015/CGRAD, o qual foi discutido e aprovado à unanimidade
193 de votos. **Item 14. Processo nº 23080. 029560/2015-93 - Recurso impetrado por Paula**
194 **Pereira Rotelli relativo ao Concurso Edital 009/DDP/2015 – Campo de Conhecimento:**
195 **Educação Física/Colégio de Aplicação**, sob relatoria do conselheiro Humberto Pereira
196 Vecchio. O Relator, em análise dos autos, entendeu que as dúvidas apresentadas pela
197 candidata foram devidamente esclarecidas pela Banca Examinadora, sendo que votou pelo
198 indeferimento do recurso impetrado por Paula Pereira Rotelli. Posto em discussão e posterior
199 votação, o Parecer nº 56/2015/CGRAD foi aprovado à unanimidade de votos. Em seguida, o
200 senhor presidente retomou a palavra para os **Informes**: 1- a minuta de resolução para o
201 Vestibular2016 será apreciada em reunião extraordinária; 2- o conselheiro Renato Lucas
202 Pacheco manifestou preocupação com a quantidade de problemas psicológicos que tem
203 percebido em discentes de seu curso (Engenharia Elétrica) e mesmo no CTC, informando que
204 haverá uma pesquisa no CTC, a ser conduzida pelo CETEC, para buscar um diagnóstico
205 desta situação nos cursos de engenharia; 3- o Conselho Universitário estará decidindo vários
206 assuntos de interesse da PROGRAD: adesão ao Sisu; forte adesão das vagas ociosas ao Sisu;
207 ajuste na resolução das cotas, baseado em proposta desenvolvida pela PROGRAD junto aos
208 grupos interessados no benefício das cotas; ajuste na resolução das formas de ingresso na
209 UFSC, incluindo o ingresso via Sisu; 4- houve o envio de correspondência ao CTC sobre o
210 “ponto” dos professores. Há questionamento judicial sobre ganhos extras de professores, que
211 estariam acima dos limites permitidos pela legislação, e sobre o cumprimento dos horários.
212 Neste caso, houve a solicitação de que os professores publiquem seus horários em local
213 visível, para que os estudantes saibam quando poderão encontrá-los. Por fim, informou que
214 convocaria uma sessão extraordinária para o dia 24 de junho, com pauta ainda a ser definida.
215 Agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, eu,
216 Raquel Pinheiro, secretária executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata,
217 que, se aprovada, será assinada pelo senhor presidente e pelos demais conselheiros.
218 Posteriormente o conteúdo subscrito nesse documento será divulgado na página:
219 <http://ceg.orgaosdeliberativos.ufsc.br/sexoes-atas/>. Florianópolis, 17 de junho de 2015.

Julian Borba (Presidente)
Luis Alejandro Vinatea Arana (Titular)
Diogo Peres Netto (Suplente)
Maria Risoleta Freire Marques (Titular)
Kieiv Resende Sousa de Moura (Suplente).....
Paulo Ricardo Berton (Titular)
Sérgio Nunes Melo (Suplente).....
Áureo Mafra de Moraes (Titular).....
Daisi Irmgard Vogel (Suplente)
Ricardo Lucas Pacheco (titular).....
Nívia Márcia Velho (Suplente).....

Natacha Eugênia Janata (Titular).....
Marli Duas de Souza Pinto (Suplente).....
Gabriel Coutinho Barbosa (Titular).....
Maria Eugênia Dominguez (Suplente)
Luciana Cardoso Silveira (Titular)
Thainá Castro Costa F. Lopes (Suplente)
Aline Dias da Silveira (Titular).....
Renata Palandri Sigolo Sell (Suplente)
Celso Yuji Matuo (Titular)
Santiago Francisco Yunes (Suplente)
Humberto Pereira Vecchio (Titular).....
Letícia Albuquerque (Suplente).....
Fabrício de Souza Neves (Titular).....
Ana Maria Hecke Alves (Suplente)
Janaína das Neves (Titular).....
Soraia Dornelles Schoeller (Suplente).....
Ernesto F. Rodrigues Vicente (Titular).....
Marialice de Moraes (Suplente).....
André Luis da Silva Leite (Titular).....
Vladimir Arthur Fey (Suplente).....
Sônia Maria Hickel Probst (Titular).....
Mônica Maria Mendes Luna (Suplente)
Luís Alberto Gómez (Titular)
Hugo Moreira Soares (Suplente).....
Renato Lucas Pacheco (Titular).....
Jefferson Luiz Brum Marques (Suplente).....
Frank Augusto Siqueira (Titular).....
Mario a. Ribeiro Dantas (Suplente).....
Paulo Roberto Bernardo E Silva (Titular).....
Camilla Mendes (Suplente).....
Pedro Westphal Nunes (Titular)
Isaac Kofi Medeiros (Suplente)
Frederico Maragno Reinheimer (Titular).....
Diego Ossido Alves (Suplente).....

Alex Sander Zok Faria (Titular).....

Gabriel Lagoudakis Guerin Reis (Suplente)